



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador Alcindo de Melo Correia

Requerimento

Protocolado sob o N° 634/2º

Em 12 de novembro de 2019.


Candido Ferreira Freitas
Câmara Municipal de Garanhuns
Agente Legislativo - Mat.: 973



Aprovado por Unanimidade
em 12 de 11 de 2019
Em 12 de 11 de 2019
PRESIDENTE

Ementa: Requer-se ao Chefe do Poder executivo que através da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer realize **estudos no sentido de aumentar o número de contemplações do Programa Bolsa Atleta Garanhuns para a edição de 2020.**

Senhor Presidente:

REQUER-SE à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que requeira ao Chefe do Poder executivo que através da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer realize **estudos no sentido de aumentar o número de contemplações do Programa Bolsa Atleta Garanhuns para a edição de 2020.**

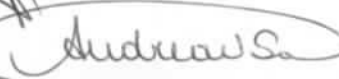
JUSTIFICATIVA

Justifica-se o Requerimento presente em razão de que o Programa Bolsa Atleta Garanhuns, instituído no primeiro semestre de 2017, contempla anualmente atletas, paratletas e atletas não olímpicos devidamente selecionados com o benefício de uma bolsa no valor de um salário mínimo, sem que para isso gere qualquer vínculo entre o atleta e a administração municipal.

Na edição de 2019, o programa beneficiou 15 (quinze) atletas, um número pequeno diante do índice de atletas jovens e adultos praticantes de esportes profissionais que, a duras penas, representam o Município de Garanhuns em competições nos âmbitos regionais, estaduais e nacionais.

Plenário Vereador Álvaro Brasileiro Vila Nova, 13 de Novembro de 2019.


Alcindo de Melo Correia
Vereador


Comunicado pelo Ofício N° OP 400 em 18 de 11 de 2019
OD 2054

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **ROSENILDA MACHADO VICENTE**, no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 05, Matrícula Funcional nº 5359, portadora do RG nº 3.172.028 SDS/PE e CPF nº 458.149.104-53, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 14 de janeiro de 2019 até 12 de Fevereiro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 14 de Janeiro de 2019, finalizando seus efeitos em 12 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 15 de Fevereiro de 2019.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA
Presidente do IPSPG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017- GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D5AC3F04

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000022/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Salário-Maternidade em favor da Sr.^a **ALYNE BEZERRA SILVA**".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Salário-Maternidade** a servidora **ALYNE BEZERRA SILVA**, no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 05, Matrícula Funcional nº 5354, portadora do RG nº 7983473 SDS/PE e CPF nº 057.739.494-07, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 09 de Janeiro de 2019 até 08 de Julho de 2019, em conformidade com o Artigo 41 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 09 de Janeiro de 2019, finalizando seus efeitos em 04 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 15 de Fevereiro de 2019.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA
Presidente do IPSPG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017- GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:27912C0E

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000023/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Salário-Maternidade em favor da Sr.^a **MARIA LUCIANA GALVÃO FONTES**".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Salário-Maternidade** a servidora **MARIA LUCIANA GALVÃO FONTES**, no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe A, Referência 05, Matrícula Funcional nº 5344, portadora do RG nº 5.232.643 SDS/PE e CPF nº 038.372.484-88, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 10 de Janeiro de 2019 até 09 de Julho de 2019, em conformidade com o Artigo 41 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 10 de Janeiro de 2019, finalizando seus efeitos em 09 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 15 de Fevereiro de 2019.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA
Presidente do IPSPG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017- GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:639FBA7B

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 01/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4385/2017, de 12 de abril de 2017, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa Atleta Garanhuns – Edição 2019 para atletas, paratletas e atletas não olímpicos, no âmbito do município de Garanhuns.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pleito será regido por este Edital, bem como pela Lei Municipal nº 4385/2017, de 12 de abril de 2017, e executado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer.

1.2 – O Município de Garanhuns disponibilizará 15 (quinze) Bolsas, aos atletas, paratletas e atletas não olímpicos devidamente selecionados através dos critérios estabelecidos no presente edital e amparados pela Lei Municipal nº 4385/2017, de 12 de abril de 2017.

1.3 – O Benefício (Bolsa Atleta Garanhuns – Edição 2019), será concedido no exercício financeiro de 2019, em 9 (nove) parcelas iguais de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), um salário mínimo vigente.

1.4 - A concessão da Bolsa Atleta Garanhuns não gera qualquer vínculo trabalhista entre o atleta/paratleta/atleta não olímpico beneficiado e a Administração Pública Municipal.

2. DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

2.1 Os eventos esportivos, realizados no ano de 2018, que tornam apto o atleta, paratleta e atleta não olímpico, radicado em Garanhuns-PE, a se candidatar ao benefício do Bolsa Atleta Garanhuns – Edição 2018, serão somente aqueles realizados e reconhecidos pelas entidades de Administração da Modalidade: Nacional (Confederação) e Estaduais (Federação), não sendo considerados eventos que não contem com a realização e/ou reconhecimento (permit/permissão oficial/chancela/assinatura/apoio/patrocínio/organização) desses Órgãos.

JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Governo de Garanhuns abre inscrições para o Bolsa Atleta 2019

Processo deverá ser realizado presencialmente de 7 a 13 de março 18 de fevereiro de 2019 As inscrições para a edição 2019 do Bolsa Atleta Garanhuns serão iniciadas no próximo dia 7 de março. Os atletas, de modalidades individuais, que...

Publicado em fevereiro 18, 2019 (fevereiro 20, 2019)

OUVIR



Processo deverá ser realizado presencialmente de 7 a 13 de março

18 de fevereiro de 2019

As inscrições para a edição 2019 do Bolsa Atleta Garanhuns serão iniciadas no próximo dia 7 de março. Os atletas, de modalidades individuais, que atendem aos requisitos previstos no edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nesta segunda-feira (18), terão até o dia 13 de março para apresentar as solicitações visando a concessão do benefício por parte do Governo Municipal de Garanhuns. O edital que normatiza a seleção está disponível no site oficial da Prefeitura: <https://garanhuns.pe.gov.br/bolsa-atleta/>

Para realizar a inscrição, o atleta deve conferir o edital, cumprir suas exigências e entregar a documentação prevista no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Garanhuns, que funciona no Palácio Celso Galvão, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 126, das 8 às 12h.

O Bolsa Atleta Garanhuns foi instituído pelo prefeito Izaías Régis no primeiro semestre de 2017, após aprovação na Câmara de Vereadores de Garanhuns, e garante benefício financeiro de um salário mínimo mensal para o atleta com idade mínima de 15 anos. O valor recebido deverá ser utilizado para cobrir gastos com a preparação do atleta, visando garantir-lhe condições de bem representar o município em competições nos níveis internacional; nacional; regional e estadual, das respectivas modalidades esportivas. Os atletas contemplados também devem prestar contas dos recursos recebidos e investidos, sob pena de ter a bolsa suspensa.

Assessoria de Comunicação Social e Imprensa — (ACSI)

Com informações e fotos da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer

Atendimento à imprensa: (87) 3762-0109